



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 72 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 - TRANSFERE O FERIADO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO - ATO CONTRATO Nº 106-2022-FMS-I - CONTRATADA: CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- EXTRATO DE CONTRATO - ATO CONTRATO Nº 107-2022-FMS-I - CONTRATADA: VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE LTDA.

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA UNIFICADA 023.2022 JOÃO DA CRUZ SILVA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

**DECRETO Nº 72 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Transfere o feriado “Dia do Servidor Público Municipal”, 28/10/2022 (Sexta-feira), para o dia 11/11/2022 (Sexta-feira).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 11 de novembro de 2022 o feriado do Dia do Servidor Público Municipal, nas repartições Públicas Municipais de Oliveira dos Brejinhos.

**Art. 2º** - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 334.854.685-53



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos.



## EXTRATO DE CONTRATO

**ATO CONTRATO Nº 106-2022-FMS-I**

**ORIGEM:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131-2022-I.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84 neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Helbisson Saldanha Ribeiro, legalmente ratificado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

**CONTRATADA:** CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.511.195/0001-03, Endereço: Av. Tancredo Neves, 620, SL 1706/Caminho das Árvores - Salvador-BA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em atendimento no PSF do Povoado de Campo Formoso (Beira Rio), pelo profissional FRANCO LEONE PEREIRA SILVA, inscrito no CRM/BA sob nº 32118/BA para atender a demanda deste Município, conforme termos e condições contidas no processo de inexigibilidade de licitação nº 131-2022-I.

**VIGÊNCIA:** 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**ASSINATURAS:** em 03 de outubro de 2022- Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos -Contratante/ CFCJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratada.

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 11 de outubro de 2022. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos.



## EXTRATO DE CONTRATO

**ATO CONTRATO Nº 107-2022-FMS-I**

**ORIGEM:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132-2022-I.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84 neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Helbisson Saldanha Ribeiro, legalmente ratificado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

**CONTRATADA:** VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE LTDA, inscrito no CNPJ: nº 41.221.596/0001-37, Endereço: Av Caetitê 253, centro- Paramirim-Ba

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em atendimento no PSF do Povoado de Chapada de Cima e PSF do Povoado de Jacurutu, zona rural desse Município, pelo profissional VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE, inscrito no CRM/BA sob nº 36792/BA para atender a demanda deste Município, conforme termos e condições contidas no processo de inexigibilidade de licitação nº 132-2022-I.

**VIGÊNCIA:** 03 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**ASSINATURAS:** em 03 de outubro de 2022- Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos -Contratante/ VINICIUS MAGALHÃES TRINDADE LTDA – Contratada.

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 05 de outubro de 2022. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



## LICENÇA UNIFICADA

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** JOÃO DA CRUZ SILVA

**CNPJ:** 435.652.635-04

**ENDEREÇO:** Faz, Alecrim, povoado de Várzea da Pedra, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA

**Nº DA LICENÇA:** 023/2022

**EMIÇÃO:** 26/10/2022

**VENCIMENTO:** 26/10/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2022-TEC.LU com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a Licença Unificada (LU) para João da Cruz Silva, inscrito no CPF: nº 435.652.635-04, válida por um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

**Art. 2º.** Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (SEMAT), através do processo nº 0032/2022, constatou-se que o empreendimento encontra-se apto a exercer as atividades de **instalação de um Bota Fora, onde será depositado Solo proveniente de terraplanagem**, mediante ao cumprimento das condicionantes nos prazos estabelecidos nesta LU, o empreendimento fica situado no endereço Fazenda Alecrim, povoado de Várzea da Pedra, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos – BA, coordenadas geográficas Latitude: 12°21'0.82"S e Longitude - 42°36'15.34"O.

**Art. 3º** A descrição do perímetro das áreas para supressão de vegetação está mencionado no inciso abaixo:

- I. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **UTM zone 23s N 8.633.677,30m e E 760.518,30m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°44'17" por uma distância de 181,98m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.633.526,90m e E 760.620,75m** ; deste segue com azimute de 227°25'17" por uma distância de 149,42m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.633.425,80m e E 760.510,72m** ; deste segue com azimute de 325°56'58" por uma distância de 191,37m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.633.584,35m e E 760.403,57m** ; deste segue com azimute de 50°59'13" por uma distância de 147,66m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição.

**Art. 4º.** O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000  
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868.1037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



- I. O empreendimento não deverá ultrapassar a área delimitada, conforme Art. 3 desta licença;
- II. O empreendimento deverá se certificar que nenhum material possa ser sedimentado na área de APP;
- III. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento;
- IV. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, afim de minimizar o impacto socioeconômico local, caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra. O empreendimento deverá contribuir para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades alternativas de trabalho através de contratação formal, ou em caso de atividades extras temporárias através de contratação informal;
- V. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- VI. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA N° 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 06 meses);
- VII. Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), de acordo declaração de programas e projetos pendentes, entregue a SEMAT;
- VIII. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- IX. Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM nº 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA N° 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;
- X. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000  
E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;

XI. Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

XII. As áreas designadas para as atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas nestas áreas.

XIII. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e extrair somente o que foi designado pela Secretaria de Meio Ambiente;

**Art. 5º.** No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

**Art. 6º.** Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 7º.** Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

**Art. 8º.** Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas, serão responsáveis pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, bem como a recuperação das áreas impactadas e deverá comunicar imediatamente a SEMAT sobre o ocorrido;

**Art. 9º** Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

**Art. 10º** Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000  
E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



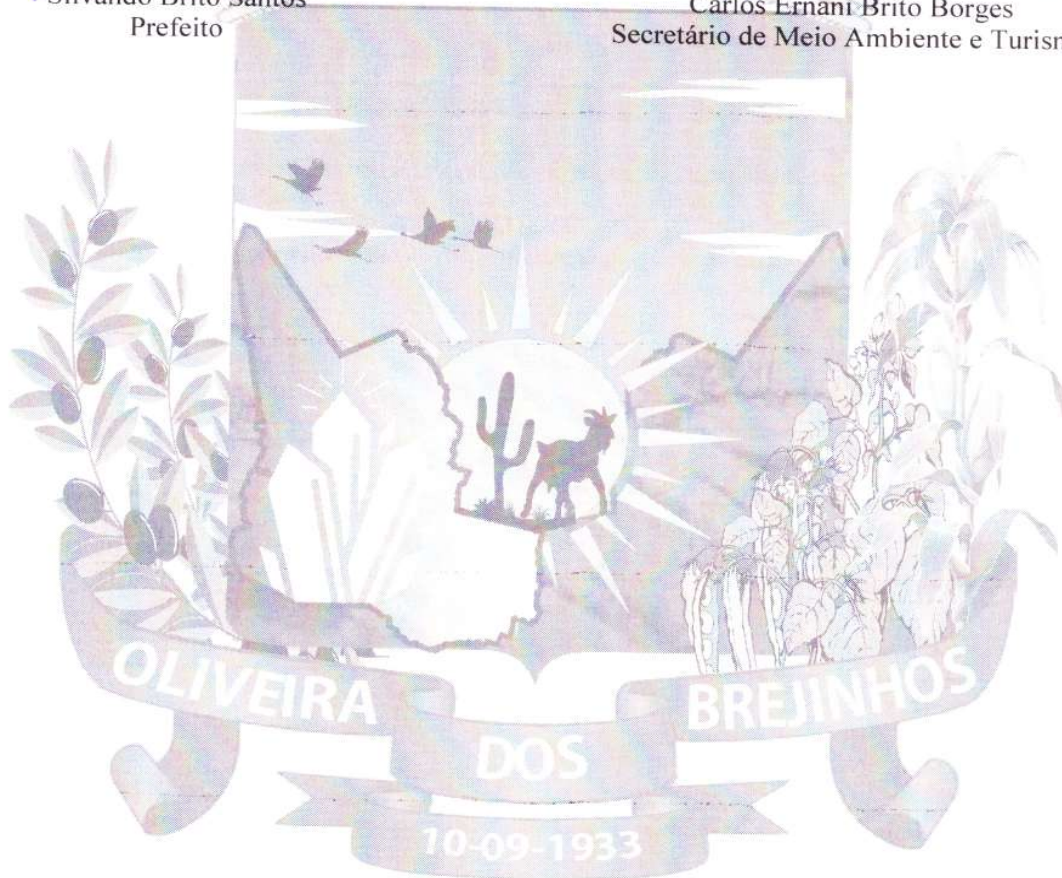
Oliveira dos Brejinhos - BA, 26 de outubro de 2022.

*Silvando Brito Santos*  
Prefeito  
CPF: 334.884.685-53

*Carlos Ernani Brito Borges*  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 07/2021

Silvando Brito Santos  
Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges  
Secretário de Meio Ambiente e Turismo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000  
E-mail: [secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br](mailto:secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br), celular: (77) 9.9868-1037